

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Resolução N. 8, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO n. 472/17, de
11 de dezembro de 2017**

Concede, em caráter excepcional, até o final da tramitação dos respectivos Processos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento às instituições de ensino que ofertam Educação Especial, conforme específica, e dá outra providência.

O Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a deliberação da Câmara de Educação Básica, em sessão ordinária realizada no dia 04.12.2017;
- a necessidade de adotar medidas que possibilitem às instituições de ensino que ofertam Educação Especial a manterem convênios ou parcerias para garantia das especificidades de atendimento admitido para essa modalidade de ensino;
- as análises prévias procedidas nos Processos em tramitação no Conselho Estadual de Educação, cuja documentação atende ao disposto no Anexo IX, da Resolução n. 1.206/16-CEE/RO;
- o disposto no artigo 47, da Resolução n. 1.206/16-CEE/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, em caráter excepcional, até o final da tramitação dos respectivos Processos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento às instituições que ofertam Educação Especial, conforme específica:

I. Escola de Ensino Especializado Major Osvaldo Harger, em Cerejeiras, a partir de 05.12.2016 - Processo n. 111/16-CEE/RO;

II. Centro de Reabilitação Paulo VI, em Porto Velho, a partir de 09.12.2016 - Processo n. 115/16-CEE/RO;

III. Escola de Ensino Especial Marcos Aritana, em Colorado do Oeste, a partir de 13.12.2016 - Processo n. 116/16-CEE/RO.

Art. 2º Os Processos especificados no artigo 1º desta Resolução, continuarão tramitando no Conselho Estadual de Educação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Presidente da Câmara de Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes, Vice-Presidente**, em 20/12/2017, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0537794** e o código CRC **A2C7E257**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0029.078828/2017-10

SEI nº 0537794